



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0057162/2021-69

Belo Horizonte, 01 de junho de 2022.

Procedência: Despacho nº 599/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): Angelica Aparecida Sezini

Assunto: Arquivamento do processo SLA 311/2022 - Recapagem Castelo Ltda

DESPACHO

Prezada Diretora,

Em 21 de janeiro de 2022 a empresa Recapagem Castelo Ltda, localizada na rua Major Romano Vanucci nº 200-A, bairro Santa Maria, Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ nº 02.786.817/0001-62, formalizou, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), processo de regularização ambiental nº 311/2022, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

No escopo do processo SLA nº 311/2022, foi inserida a atividade “Recauchutagem de Pneumáticos” - C-02-03-8, Área Útil de 0,6 ha, enquadrada como Classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Considerando que na caracterização do empreendimento no SLA, referente ao processo nº 311/2022, foi informado tratar-se de “solicitação de licença corretiva para operação em razão de vencimento da licença de operação anterior ou em razão da perda de prazo para renovação automática” e em função disso os critérios locacionais não foram considerados. Assim, o empreendimento foi enquadrado como sendo de classe 3, com critério locacional 0.

Considerando a ampliação dos parâmetros da atividade Recauchutagem de Pneumáticos em relação à AAF concedida ao empreendimento (AAF 04172/2017), e já vencida, o processo em questão trata-se de uma nova solicitação do empreendimento e, assim, os critérios locacionais incidentes na área do empreendimento deverão ser considerados, de modo que o empreendimento deverá ser enquadrado como sendo de classe 3, com critério locacional 1.

Em 04/05/2022, o empreendedor foi orientado, via SLA, a realizar nova caracterização de sua solicitação, assinalando tratar de “nova solicitação”, considerando os critérios locacionais incidentes, e realizando também, novamente, a composição documental.

O empreendedor foi informado que a nova solicitação deveria ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 22 da Lei nº 14.184/2002, a contar da data da invalidação e que, caso esse procedimento não fosse realizado no prazo estipulado, o processo seria arquivado.

Passados 10 (dez) dias, o empreendedor não realizou nova caracterização do empreendimento no SLA.

Assim, considerando que o empreendedor foi orientado a realizar nova caracterização do empreendimento assinalando tratar de nova solicitação; considerando que após o prazo de 10 (dez) dias o empreendedor não realizou nova caracterização no SLA; considerando que a Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017, em seu artigo 13, prevê que “deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental é de inteira responsabilidade do empreendedor”; e considerando que a Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, ou seja, falhas na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou, também após a solicitação das informações complementares.

Solicita-se a análise quanto à possibilidade de arquivamento do processo de licenciamento nº 311/2022 do empreendimento Recapagem Castelo Ltda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretor(a)**, em 02/06/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vangleik Ferreira da Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47488822** e o código CRC **7F4CC8FE**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Processo nº 1370.01.0057162/2021-69

Belo Horizonte, 07 de junho de 2022.

Procedência: Despacho nº 762/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Sugere arquivamento

DESPACHO

CONSIDERANDO toda a fundamentação exposta no Despacho nº 599/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (47488822), elaborado pela Diretora Técnica da DRRA;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, §2º, e 33, inciso II, ambos do Decreto Estadual 47.383/2018, que dispõem que:

"Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

(...)

§ 2º - O prazo previsto no *caput* poderá ser sobreestado por até quinze meses, imprimorrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente justificativa e cronograma de execução, a serem avaliados pelo órgão ambiental competente.

(...)"

"Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata

o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

(...)"

CONSIDERANDO, outrossim, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõem que:

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

CONSIDERANDO que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, também do Decreto Estadual 47.383/2018, no sentido de que “Uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo de licenciamento ambiental não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito do empreendedor formalizar novo processo”;

CONSIDERANDO que o empreendedor foi orientado a realizar nova caracterização do empreendimento assinalando tratar de nova solicitação e que, após o prazo de 10 (dez) dias, o empreendedor não realizou nova caracterização no SLA;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017, em seu artigo 13, prevê que “deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental é de inteira responsabilidade do empreendedor”;

CONSIDERANDO considerando que a Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, ou seja, falhas na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou, também após a solicitação das informações complementares.

Sugerimos o **ARQUEVAMENTO** do processo de licenciamento ambiental SLA nº 311/2022, do

empreendedor Recapagem Castelo Ltda localizado no Município de Sete Lagoas/MG em razão da ausência de resposta satisfatória ao pedido de retificação das informações disponíveis no SLA exigidos por esse órgão ambiental nos termos do que foi constatado pela DRRA conforme Despacho nº 599/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.

Ressalta-se que após detida análise referente ao SEI 1080.01.0096118/2021-80 nos termos do Despacho nº 756/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP (47745418), não há influência direta que justifique óbice ao despacho ora emitido; no entanto, no tocante à fiscalização, cumpre informar que há decisão deferitória que prorrogou o prazo de vigência da licença concedida ao empreendimento e que portanto, o empreendimento tem como válida a licença concedida até 18/11/2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 09/06/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 09/06/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47824979** e o código CRC **74649487**.

MINAS GERAIS

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1) Jefferson Lemos Resende/ Fazenda Campo Verde e Campo Belo - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastoris, exceto horticultura - Campina Verde/MG - PA nº 2388/2022, Classe 2. 2) FF Comercio de Pedras e Vidros Ltda - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Uberlândia/MG - PA nº 2374/2022, Classe 2. 3) Gustavo Aparecido Souza Viget/ Eco-Oleo - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados- Iturama/MG - PA nº 2364/2022, Classe 2. 4) Eurípedes Severino da Silva/ Fazenda Córrego da Estiva - Mata 1297, 2115, 4141, 15397 e 27074 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Gurinhatã/MG - PA nº 2363/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1652725 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) GMB Mineração e Comércio Ltda, lava a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais UTM, com tratamento a seco; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (pegmatitos, gemas e minerais não metálicos), Santa Luzia/MG, Processo nº 6103/2021, ANM nº 830.655/2009, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 22/06/2032.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Frigorífico Nathan & Matheus Eireli, abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muarés, etc), São José da Lapa/MG, Processo nº 5959/2021, Classe 4. Motivo: Inviabilidade da continuidade das atividades nesta área, conforme itens elencados abaixo: Baixa qualidade nos estudos apresentados, desconformidades segundo Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2019; Inadequações na estação de tratamento de efluentes (ETE); Inadequações nas disposições de resíduos sólidos; Ausência de ato regulamentar para regularizar o lançamento de efluente.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) BR Minerais Comercio de Produtos e Extração Mineral Eireli, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, São José da Lapa/MG, Processo nº 6530/2021, classe 2. Motivo: falhas nas informações que instruem o processo. (b) Recapagem Castelo Ltda., recacautagem de pneumáticos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 311/2022, classe 3. Motivo: falhas nas informações que instruem o processo.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

23 1652417 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 22/06/2022 - pág. 15)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

(...)
Onde se lê:
- LAC2 (LIC+LO): 1) Mineração Fischer Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Itueta/MG, PA/nº 5446/2020, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/nº 1370.01.0003816/2020-61.
Leia-se:

- LAC2 (LIC+LO): 1) Mineração Fischer Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Itueta/MG, PA/nº 5446/2020, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/nº 1370.01.0051343/2020-45.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

*As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 (LOC): 1) Itabira Granitos e Cerâmica Ltda, Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabira/MG, PA/nº 2412/2022, Classe 2. 2) Cerâmica Boa Vista Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Aimorés/MG, PA/nº 2430/2022, Classe 2.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do arquivamento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão é a seguinte:

- LAC 1 (LOC): 1) M.S.A. - Mineração Serra dos Aimorés Ltda., Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Serra dos Aimorés/MG, PA/nº 285/2021, Classe 4. Decisão: conhecido em juízo de admissibilidade para julgamento no mérito pela autoridade competente.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

-LAS/RAS: 1) Phoenix Brasil Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda./CGH São José, Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Ferros/MG, PA/nº 5009/2020, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 23/06/2032. 2) Guidoni Ornamental Rocks Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Santa Rita do Itueto/MG, PA/nº 6409/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 23/06/2032.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Guidoni Ornamental Rocks Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Santa Rita do Itueto/MG, PA/nº 08872/2017/0002/2018, Classe 2. Motivo: perda superveniente do objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Guidoni Ornamental Rocks Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Saneamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Serra dos Aimorés/MG, PA/nº 1593/2022. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Martinho Campos - MG.

Arquiva-se o processo nº 1593/2022. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Arcos - MG.

Arquiva-se o processo nº 1593/2022. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Itapeca - MG.

Arquiva-se o processo nº 1593/2022. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Buritis/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Divinópolis, 23 de Junho de 2022.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Coimbra Extração de Rocha Eireli, Extração de rochas para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Ponto de abastecimento de combustível, Teófilo Otoni/MG, PA/nº 00038/2000/004/2015, Classe 3. Motivo: inconformidades no processo de regularização.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

23 1652637 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1: Licença de Operação: *Comercial Minas Grill Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ribeirão Vermelho/MG, PA SLA nº 2420/2022, Classe 4.

(a) Lúmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1652635 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1: Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LOC): 1) Vitoria Mining - Mineração Importação E Exportação LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Santa Luzia/MG, Processo nº 6103/2021, ANM nº 830.655/2009, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 22/06/2032.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Frigorífico Nathan & Matheus Eireli, abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muarés, etc), São José da Lapa/MG, Processo nº 5959/2021, Classe 4. Motivo: Inviabilidade da continuidade das atividades nesta área, conforme itens elencados abaixo: Baixa qualidade nos estudos apresentados, desconformidades segundo Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2019; Inadequações na estação de tratamento de efluentes (ETE); Inadequações nas disposições de resíduos sólidos; Ausência de ato regulamentar para regularizar o lançamento de efluente.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) BR Minerais Comercio de Produtos e Extração Mineral Eireli, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, São José da Lapa/MG, Processo nº 6530/2021, classe 2. Motivo: falhas nas informações que instruem o processo. (b) Recapagem Castelo Ltda., recacautagem de pneumáticos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 311/2022, classe 3. Motivo: falhas nas informações que instruem o processo.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

23 1652388 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, científican os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações: Retifica-se a portaria nº 03867 publicada dia 02/12/2017. Onde se lê: Outorgado: Salvador Martins de Carvalho. CPF: 470.422.***.**. Leia-se: Outorgado: José Rodrigues da Silva. CPF: 550.455.***.**. Municipio: Buritis - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2022.

23 1652441 - 1

Arquiva-se o processo nº 19228/2022. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Dores do Indaiá - MG.

Arquiva-se o processo nº 20382/2022. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Itapeca - MG.

Arquiva-se o processo nº 06285/2022. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Decurso de informações complementares. Municipio: Camachão - MG.

Arquiva-se o processo nº 05608/2022. Requerente: Cerealista Cris Ltda. CNPJ: 19.196.021/0007-48. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Não atendimento ao Ofício de Informações Complementares. Municipio: São Francisco de Paula - MG.

Arquiva-se o processo nº 20582/2022. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Arcos - MG.

Arquiva-se o processo nº 20582/2022. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Itapeca - MG.

Arquiva-se o processo nº 20579/2022. Requerente: Francina de Freitas Gonçalves, CPF: 819.455.***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Martinho Campos - MG.

Arquiva-se o processo nº 05608/2022. Requerente: Cerealista Cris Ltda. CNPJ: 19.196.021/0007-48. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Não atendimento ao Ofício de Informações Complementares. Municipio: São Francisco de Paula - MG.

Arquiva-se o processo nº 20579/2022. Requerente: Cooperativa de Trabalho e Produção Textil Pará de Minas - COOPERTEXTIL, CNPJ: 02.294.505/0001-31. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Municipio: Pará de Minas - MG.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RECAPAGEM CASTELO LTDA
CNPJ/CPF : 02.786.817/0001-62

Empreendimento : RECAPAGEM CASTELO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Major Romano Vanucci número/km 200 Bairro Santa Maria Cep 35702-109 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.4799, (LONG) -44.217

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 311/2022

Motivo da decisão:

Sugerimos o ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento ambiental SLA nº 311/2022, do empreendedor Recapagem Castelo Ltda localizado no Município de Sete Lagoas/MG em razão da ausência de resposta satisfatória ao pedido de retificação das informações disponíveis no SLA exigidos por esse órgão ambiental nos termos do que foi constatado pela DRRA conforme Despacho nº 599/2022/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA. Ref PA SEI 1370.01.0057162/2021-69

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 22/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por CHARLES SOARES DE SOUSA, Superintendente, em 22/06/2022 19:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.